



SI Nº 220/92

EMENTA: Orça a Receita e fixa a despesa do Município de Jupi para o exercício financeiro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º-O Orçamento geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 53.151.000.000,00 (cinquenta e três bilhões cento e cinquenta e hum milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º-A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I-RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	1.339.107.000
Receita Patrimonial .....	294.000.000
Receita Industrial .....	63.000.000
Receita Agro-Pecuária .....	-
Receita de Serviços .....	-
Transferências Correntes .....	39.174.093.000
Outras Receitas Correntes .....	567.000.000

II-RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	420.000.000
Alienação de Bens .....	315.000.000
Transferências de Capital .....	10.978.800.000

TOTAL GERAL ..... 53.151.000.000

Art.3ºA Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, consolidadas por órgãos e geral, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230302095805.pdf  
assinado por: iduser 83



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230302095805.pdf>  
 assinado por: idUser 83

I-DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio .....	37.317.000.000
Transferências Correntes .....	3.664.500.000

II-DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos .....	11.224.500.000
Inversões Financeiras .....	315.000.000
Transferências de Capital .....	630.000.000
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>53.151.000.000</b>

III-DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA .....	4.473.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	10.752.000.000
AGRICULTURA .....	588.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA .....	13.849.500.000
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS .....	199.500.000
HABITAÇÃO E URBANISMO .....	10.311.000.000
SAÚDE E SANEAMENTO .....	7.266.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	3.391.500.000
TRANSPORTE .....	2.320.500.000
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>53.151.000.000</b>

IV-DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0-CÂMARA MUNICIPAL .....	4.494.000.000
2.0-SECRETARIA DE ADMINIST.PLANEJ.....	6.520.500.000
3.0-SECRETARIA DE FINANÇAS .....	4.231.500.000
4.0-SEC.EDUCAÇÃO,CULTURA,TURISMO E DESPORTOS .....	13.849.500.000
5.0-SEC.SAÚDE E ASSIST.SOCIAL ....	10.636.500.000
6.0-SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	12.831.000.000
7.0-SEC.AGRICULTURA E PECUÁRIA ...	588.000.000
<b>TOTALGERAL ....</b>	<b>53.151.000.000</b>

Art.4º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

I-Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do valor da DESPESA fixada utilizando comorecursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Jupi  
Pernambuco

II-Realizar operações de crédito por antecipação da Receita estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 1992.

  
Florisval Protasio da Silva

- Prefeito -